



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 03/2020 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.693.964/0001-74, com sede à Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, nº 560, sala 101, Nova Pacaembu, na cidade de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.323-292, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **MANOEL SOARES BELCHIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 05.396.130-6, expedida pelo IFP e do CPF/MF n.º 326.359.747-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO do Contrato n.º: 03/2020 é reajustado em **R\$ 125.881,81** (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), cujo percentual é 1,1582940%, correspondente à variação do INCC(ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO), durante o período compreendido entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2021.

O valor global do Contrato passará de R\$ 795.240,51 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 921.122,32 (novecentos e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo (0399454), em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA OITAVA do termo contratual, item 8.2.

O Termo de Apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Niterói, 18 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 18/05/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/05/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435958** e o código CRC **C698DD3D**.